

**LEI N° 1.765 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial na importância de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinado a indenização a ser feita ao Sr. José Geraldino Pimentel, C.I.C. 071.039.057-20 por exigência da Rede Ferroviária Federal SA, para desocupar o prédio, da antiga Estrada de Ferro Leopoldina, que é acervo da Rede Ferroviária Federal SA, com a codificação abaixo:

	Gabinete do Prefeito	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos	20.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	20.000,00
-------------------------------------	-----------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de outubro 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.